

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA

CONTRATO Nº 0042023-DISP Processo Administrativo nº 1804012023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A CAMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE E A **ANDRADE RODRIGUES & SOUSA LTDA** PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE GALERIAS, QUADROS E OUTROS MATERIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CASA LEGISLATIVA, NA FORMA ABAIXO.

A **CAMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE**, situada na Av. Lindolfo Flório, s/n, Centro, CEP: 65.735-000, Capinzal do Norte - Maranhão, inscrita no CNPJ sob o nº 23614456/0001-47, por intermédio da Presidente da Câmara a Sra. Carla de Oliveira Campos Coutinho, RG: 019688302002-8, CPF: 77787137304, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **ANDRADE RODRIGUES & SOUSA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 17.572.455/0001-84, com sede na Av. Ayrton Senna, Qd. 02 nº 42, Esplanada, Teresina - PI, neste ato representado pela Sra. MARCUS EMANUEL ANDRADE RODRIGUES, portado do RG 2.273.954 SSP/PI, CPF: 015.200.313-43, doravante denominada CONTRATADA, RESOLVEM celebrar o presente Contrato, do tipo menor preço global. O Presente Contrato reger-se-á pelas disposições constantes da Lei nº 8.666/1993, assim como pelas cláusulas a seguir expressas.

Cláusula Primeira - DO OBJETO

1.1. A contratação de empresa especializada para confecção de galerias, quadros e outros materiais para atender as necessidades da casa legislativa.

Cláusula Segunda - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Dispensa de Licitação Art. 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público.

Cláusula Terceira - DO VALOR CONTRATUAL

3.1. A Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ 8.944,00 (Oito mil, novecentos e quarenta e quatro reais), conforme proposta adjudicada.

Cláusula Quarta - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

01 - PODER LEGISLATIVO

01 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE

01 031 0001 2001 0000 - Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal

3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

Cláusula Quinta - DA VIGÊNCIA:

Avenida Lindolfo Flório, s/n Vista Alegre - CEP: 65735-000
CAPINZAL DO NORTE-MA



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA

5.1. O Contrato terá vigência, a partir da data de sua assinatura, com término 30 (trinta) dias.

5.2. O prazo de que trata o item anterior poderá, havendo necessidade, a critério exclusivo da CAMARA MUNICIPAL, ser prorrogado ou renovado por até igual período, desde que o referido projeto esteja previsto no seu respectivo Plano Plurianual.

Cláusula Sexta - 6. DA FORMA DE FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1 A forma de fornecimento será em pronta entrega, por isso fica dispensada a emissão de contrato.

6.2 O prazo de entrega dos serviços será em até 10 (dez) dias, a partir da data de recebimento da ordem de serviços.

6.3 O local de entrega será na sede da Câmara no endereço: Av. Lindolfo Flório, s/n, Centro, CEP: 65.735-000 - Capinzal do Norte - MA

Cláusula Sétima - DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE a partir da efetiva prestação dos serviços, com aceitação, mediante apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada, assinada e datada por quem de direito;

7.2. O objeto deste contrato será pago mediante apresentação dos seguintes documentos:

- Certidão Negativa do FGTS, ambas da empresa contratada;
- Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, abrangendo certidão negativa INSS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas- CNDT
- Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual e quanto à Dívida Ativa do Estado;
- Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal e quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante;

7.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

7.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto perdurar pendência correspondente ou em virtude de penalidade ou inadimplência.

Avenida Lindolfo Flório, s/n Vista Alegre - CEP: 65735-000
CAPINZAL DO NORTE-MA



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA

Cláusula Oitava - DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

8.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

Cláusula Nona - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

9.1. O objeto do contrato gerado pela presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

Cláusula Décima - DA FISCALIZAÇÃO:

10.1. O cumprimento das obrigações constantes da licitação será acompanhado e fiscalizado, em todos os seus termos, pelo Gestor de fiscalização designado pela Câmara Municipal de CAPINZAL DO NORTE.

10.2. A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais.

Clausula Décima Primeira - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A contratada deverá fornecer os produtos, de boa qualidade, dentro das normas técnicas estabelecidas;

11.2. A CONTRATADA é responsável pela garantia da qualidade dos produtos fornecidos, ficando o seu encargo o controle e a fiscalização conforme as exigências legais;

11.1. A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

11.2. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Câmara Municipal;

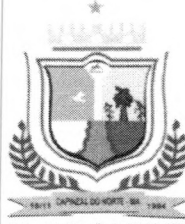
11.3. Indicar preposto, aceito pela Contratante, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

11.4. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;

11.4.1. Vale ressaltar que os acréscimos ao presente Contrato não podem, somado com os valores inicialmente contratados através da Dispensa de Licitação, ultrapassar R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais).

Avenida Lindolfo Flório, s/n Vista Alegre - CEP: 65735-000
CAPINZAL DO NORTE-MA





CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA

11.5. A contratada deverá se manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo.

11.6. A entrega do objeto deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento do contratante;

11.7. O prazo de entrega poderá ser prorrogado apenas uma vez, pelo mesmo período de 5 (cinco) dias previstos para a entrega.

11.8. A Contratada é obrigada a assumir inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, de acidentes de trabalho e quaisquer outras relativas ao serviço e de seus empregados.

11.9. A inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos na Condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste processo, razão pela qual a contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE.

Clausula Décima Terceira - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Nomear Gestor e Fiscal(is) Técnico(s), Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos;

13.2. Vetar o emprego de qualquer produto ou serviço que considerar incompatível com as especificações apresentadas neste termo de referência/projeto básico, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais;

13.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições pactuadas;

13.4. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

13.5. Preencher e enviar a Ordem de Serviço de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;

13.6. Recusar com a devida justificativa qualquer material/serviços entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA.

Cláusula Décima Quarta - DA RESCISÃO OU ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

14.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da Contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art.

Avenida Lindolfo Flório, s/n Vista Alegre - CEP: 65735-000
CAPINZAL DO NORTE-MA



18/04/2023
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 54
RUBRICA



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA

55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações nos casos previstos nos artigos 77 e 78 da referida lei.

14.2. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, mediante as devidas justificativas, através de Termo de Aditamento.

Cláusula Décima Quinta - DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

15.1. O descumprimento total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento poderá acarretar a rescisão contratual, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, aplicando-se as penalidades estabelecidas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93;

15.2 - A multa moratória, prevista no artigo 86 da Lei nº 8.666/93, será calculada pelo percentual de 0,2% por dia de atraso;

15.3 - A multa a que se refere o inciso II do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, será calculada pelo percentual de 5%;

15.4 - As multas previstas nos itens anteriores que são independentes e acumuláveis, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração;

Cláusula Décima Sexta - DOS CASOS OMISSOS:

16.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

Cláusula Décima Sétima - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

17.1. Aplica-se ao presente contrato a Lei de nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.


Cláusula Décima oitava - DO FORO:

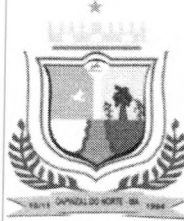
18.1. Fica eleito o foro de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Capinzal do Norte - MA, 27 de abril de 2023.

Avenida Lindolfo Flório, s/n Vista Alegre - CEP: 65735-000
CAPINZAL DO NORTE-MA

1809082023
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 55
RUBRICA 



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA

Carla de Oliveira Campos Coutinho

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA

CARLA DE OLIVEIRA CAMPOS COUTINHO

Presidente

CONTRATANTE

Marcus Emanuel Andrade Rodrigues

ANDRADE RODRIGUES & SOUSA LTDA

CNPJ: 31418740/0001-76

Representante: Marcus Emanuel Andrade Rodrigues

RG: 2.273.954 SSP/PI

CPF: 015.200.313-43

Contratada

TESTEMUNHAS:

Unáidys Unikaelly Pereira Santos
CPF: 096.975.723-00

KARLOS EDUARDO DA COSTA DE OLIVEIRA
CPF: 615.641.483-51

Avenida Lindolfo Flório, s/n Vista Alegre - CEP: 65735-000
CAPINZAL DO NORTE-MA



1804012023
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 56
RUBRICA *[assinatura]*

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo Administrativo nº 1804012023
Dispensa de Licitação N.º 004/2023
TIPO: MENOR PREÇO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE- MA, AVENIDA LINDOLFO FLÓRIO, S/N VISTA ALEGRE - CEP: 65735-000, CAPINZAL DO NORTE/MA, CNPJ SOB O N.º 01.651.592/0001-09, ATRAVÉS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA.

REPRESENTANTE: CARLA DE OLIVEIRA CAMPOS COUTINHO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE GALERIAS, QUADROS E OUTROS MATERIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CASA LEGISLATIVA

DATA: 27 DE ABRIL DE 2023.

CAPINZAL DO NORTE- MA

CONTRATADO: ANDRADE RODRIGUES & SOUSA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 17.572.455/0001-84, com sede na Av. Ayrton Senna, Qd. 02 nº 42, Esplanada, Teresina - PI

REPRESENTANTE: MARCUS EMANUEL ANDRADE RODRIGUES, portado do RG 2.273.954 SSP/PI, CPF: 015.200.313-43

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 8.944,00 (Oito mil, novecentos e quarenta e quatro reais)

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 1804012023. DISPENSA: Nº 004/2023. **CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Capinzal do Norte, CNPJ n.º 01.651.592/0001-09, localizada na Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre - CAPINZAL DO NORTE - MA, através do Gabinete do Presidente da Câmara Municipal **OBJETO:** contratação de empresa especializada para confecção de galerias, quadros e outros materiais para atender as necessidades da casa legislativa. **DATA DA ASSINATURA:** 27/04/2023 **CONTRATADO:** ANDRADE RODRIGUES & SOUSA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 17.572.455/0001-84, com sede na Av. Ayrton Senna, Qd. 02 nº 42, Esplanada, Teresina - PI, **REPRESENTANTE:** MARCUS EMANUEL ANDRADE RODRIGUES, portador do RG 2.273.954 SSP/PI, CPF: 015.200.313-43 **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 8.944,00 (Oito mil, novecentos e quarenta e quatro reais) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01 - PODER LEGISLATIVO 01 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE 01 031 0001 2001 0000 - Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal 3.3.90.30.00 - Material de Consumo **VIGÊNCIA:** 30 DIAS. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. CARLA DE OLIVEIRA CAMPOS COUTINHO - Presidente da Câmara

Avenida Lindolfo Flório, s/n Vista Alegre - CEP: 65735-000
CAPINZAL DO NORTE-MA

1804012023
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 57
RUBRICA *



Diário Oficial do LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE-MA

Ano VI, Edição 020. Capinzal do Norte-MA, Sexta-Feira, 28 de Abril de 2023. 01 Página.

1

SUMÁRIO

TERMO DE RATIFICAÇÃO.....01
EXTRATO DE CONTRATO.....01

TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA Nº 004/2023

Considerando os autos do processo, em consonância com os documentos integrantes para fins do disposto no Art. 26 do estatuto das licitações e contratos, Ratifico e Adjudico a dispensabilidade de licitação que versa sobre a Contratação de pessoa jurídica para a contratação de empresa especializada para confecção de galerias, quadros e outros materiais para atender as necessidades da casa legislativa, tendo como licitante a empresa ANDRADE RODRIGUES & SOUSA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 17.572.455/0001-84, com sede na Av. Ayrton Senna, Qd. 02 nº 42, Esplanada, Teresina – PI, no VALOR TOTAL DE R\$ 8.944,00 (Oito mil, novecentos e quarenta e quatro reais), tudo com base legal do Art. 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

Capinzal do Norte – MA, em 24 de abril de 2023.

CARLA DE OLIVEIRA CAMPOS COUTINHO

Presidente da Câmara Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0042023-DISP – PRO- CESSO ADMINISTRATIVO Nº 1804012023. PARTES:

Câmara Municipal de Capinzal do Norte/MA, e a empresa ANDRADE RODRIGUES & SOUSA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 17.572.455/0001-84, com sede na Av. Ayrton Senna, Qd. 02 nº 42, Esplanada, Teresina – PI, objetivando a contratação de empresa especializada para confecção de galerias, quadros e outros materiais para atender as necessidades da casa legislativa. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 01 031 0001 2001 0000 - Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. VIGENCIA: a partir da data da sua assinatura por um período de 30 (Trinta) dias. VALOR DO CONTRATO: R\$ 8.944,00 (Oito mil, novecentos e quarenta e quatro reais). Dispensa de Licitação, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, II da Lei 8.666/93 e suas alterações. Capinzal do Norte/MA, 27 de abril de 2023. Carla de Oliveira Campos Coutinho – Presidente da Câmara Municipal.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES DE CAPINZAL DO NORTE-MA**
CNPJ – 01.651.692/0001-09

PODER LEGISLATIVO

Rua Lindolfo Flório s/n – Bairro Vista Alegre
Capinzal do Norte-MA. CEP 65735-000.

Site: www.cmcapinzaldonorte.ma.gov.br

Diário Oficial do Legislativo



**CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES DE CAPINZAL DO NORTE-MA**
CNPJ – 01.651.692/0001-09

PODER LEGISLATIVO

Rua Lindolfo Flório s/n – Bairro Vista Alegre
Capinzal do Norte-MA. CEP 65735-000.

Site: www.cmcapinzaldonorte.ma.gov.br

Diário Oficial do Legislativo